



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.405, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Proj. de Lei nº 85/23 – Autoria Prefeito Municipal: José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.245.200,00 (três milhões duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.361.0011.2058.0000		COZINHA PILOTO	
547	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	398.000,00
549	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	58.300,00
550	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	59.000,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	
12.361.0017.2491.0000		ENSINO FUNDAMENTAL	
604	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	791.100,00
609	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M	70.000,00
12.365.0017.2492.0000		EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
628	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00
630	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	240.000,00
12.365.0017.2493.0000		EDUCACAO INFANTIL - PRE-ESCOLA	
641	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	111.200,00
02 06 05		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
12.361.0041.2489.0000		DIVISAO DE TRANSPORTES DE ALUNOS	
579	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
581	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	77.400,00
582	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	5.000,00
02 06 01		GABINETE DO SECRETARIO	
12.122.0077.2001.0000		ADMINISTRACAO DO GABINETE	
500	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
02 06 02		DEPARTAMENTO DE ADMIN. E PLANEJAMENTO	
12.122.0077.2056.0000		MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO	
515	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	293.100,00
517	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	19.100,00
518	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	45.000,00
Total.....			R\$ 3.245.200,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02		PODER EXECUTIVO	
02 06		SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02 06 03		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
12.361.0077.2701.0000		DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
560	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
02 06 06		DEPARTAMENTO PEDAGOGICO	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.405, de 23 de agosto de 2023.

12.361.0017.2191.0000	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO SERVIDORES PUBL. MUNICIPAIS	
600 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
02 06 06	DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO	
12.361.0017.2491.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	
605 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.095.200,00
608 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	300.000,00
12.365.0017.2493.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
642 3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
645 3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	40.000,00
Total..... R\$		3.245.200,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2023, aprovada pela Lei Municipal nº 7.119 de 15 de junho de 2022, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Diário Oficial do Município de Assis.